



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 241/CAE-OASD/2021**



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS FORNO DIGITAL CEREC SPEEDFIRE NÚMERO DE SÉRIE 502747 (BMP 1925666), CEREC OMNICAM, NÚMERO DE SÉRIE 145665 (BMP 1925664), CEREC OMNICAM, NÚMERO DE SÉRIE 146268 (BMP 1956408), FRESADORA CEREC INLAB MC XL, NÚMERO DE SÉRIE 120906 (BMP 1218191), FRESADORA CEREC INLAB MC XL, NÚMERO DE SÉRIE 130937 (BMP 1940183)

**SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS
LTDA.**

PAG: 67106.001940/2021-41

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/CAE-OASD/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS DUMONT (OASD) E A EMPRESA SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA

A União, por intermédio da **ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT (OASD)**, com sede na Praça Marechal Âncora, 77, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-200, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0234-02, neste ato representada pela Sra. Maria Cláudia Brandão de Souza Cel Dent, nomeada pela Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.483.930/0001-22, com sede na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 863 – Unidade 63, CD 02 – Bairro Distrito Industrial – São José/SC, CEP: 88.104-785, neste ato representada pelo Sr. Alberto Ferriani Neto, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001940/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **241/CAE-OASD/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **241/CAE-OASD/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/11/2024 a 03/11/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste aditivo é de **R\$ 48.261,48 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Anual
Contrato	03/11/2021	03/11/2022	R\$ 47.480,40
1º Termo Aditivo	04/11/2022	03/11/2023	R\$ 47.480,40
1º Termo de Apostilamento	21/10/2022	03/11/2023	R\$ 3.171,17
2º Termo Aditivo	04/11/2023	03/11/2024	R\$ 50.574,24
2º Termo de Apostilamento	17/07/2024	03/11/2024	R\$ -2.370,58
3º Termo Aditivo	04/11/2024	03/11/2025	R\$ 48.261,48
Valor Total do Contrato			R\$ 194.597,11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120162;

Fonte de Recursos: 10050000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Plano Interno: A0000420000;

Natureza de Despesa: 339039.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 . A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

Maria Cláudia Brandão de Souza Cel Dent
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ALBERTO FERRIANI NETO
Data: 15/08/2024 14:17:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBERTO FERRIANI NETO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Rangoni Bonjour 1º Ten Int
Agente de Controle Interno da OASD

Lais Azevedo Reis Oliveira 2º Ten QOCon ADM
Fiscal do Contrato